


38°21'30.30"W      38°18'29.55"W      38°15'28.80"W      38°12'28.06"W      38°9'27.31"W      38°6'26.56"W

6°34'37.79"S  
6°37'38.53"S  
6°40'39.28"S  
6°43'40.03"S  
6°46'40.77"S  
6°49'41.52"S  
6°52'42.27"S  
6°55'43.01"S

6°34'37.79"S  
6°37'38.53"S  
6°40'39.28"S  
6°43'40.03"S  
6°46'40.77"S  
6°49'41.52"S  
6°52'42.27"S  
6°55'43.01"S



### MAPA MUNICIPAL

**LEGENDA**

<b>LIMITES</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ÁREAS DE RESERVAÇÃO</b>
— Internacional	■ Subdistrito	■ Área de setores censitários urbanos
— Estadual	■ Distrito	■ Estação
— Municipal	■ Aglomeração	— Ferrovia
— Submunicipal	■ Terra Indígena	— Estrada
	■ Território Quilombola	— Terra Indígena
	■ Unidade de Conservação	— Território Quilombola
	■ Cidade e Nucleo Urbano	— Unidade de Conservação
		— Ponto de Referência

0 1200 2400 m

Ministério da Economia  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
A DIRETORIA DE GEODÉSIA aplica a política de atualização de todos os produtos cartográficos desta instituição.

An. Resolução de Diretoria Nº 50, de 12 de Janeiro de 2011 - CEP 25.231-170  
Porto Alegre, RS, 2011

© IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS